## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009876-86.2007.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Expurgos Inflacionários / Planos** 

**Econômicos** 

Requerente: Verginia Maria Martins Ribeiro Verniz e outros

Requerido: Banco Itau Sa

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. **241/242: HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. Há resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "b", do NCPC.

Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.

Diligencie a serventia, junto à agência bancária, solicitando o extrato de conta judicial na qual houve o depósito de fl. 248. Após, expeça-se mandado de levantamento do valor depositado, em favor da autora.

Intime-se a parte credora para informar, no prazo de 05 dias, se houve satisfação integral do débito. Sua inércia implicará o reconhecimento da solvência integral e consequente extinção nos termos do art. 924, inciso II do NCPC.

P.I.

São Carlos, 25 de outubro de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA